

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1515 - Edição Especial de Novembro de 2025



P R E F E I T U R A D E
SOUSA

*Por mais
conquistas*



www.sousa.pb.gov.br



[prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)



Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 - Sousa - Paraíba



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1515 – Edição Especial de Novembro de 2025

Sousa/PB – Sexta, 21 de Novembro de 2025

PORTARIA



PREFEITURA DE SOUSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 0239/2025-PMS/PGM

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Arts. 56, § 1º, Inc. I e II, Art. 66, § 1º da Lei Orgânica do Município de Sousa-PB, c/c com o Art. 7º, Inc. I e XI, Art. 10, Inc. VIII c/c o Art. 11, Inc. II e VII da Lei Municipal 2.292 de 17 de janeiro de 2011 e:

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal Nº 203, de 17 de junho de 2022, que criou e instalou a Assistência Jurídica Integral e Gratuita – AJIG no Município de Sousa-PB;

CONSIDERANDO, que a AJIG é um programa que tem por objetivo proporcionar à população carente do Município de Sousa -PB, serviços de Assistência Jurídica, no sentido de possibilitar atendimento, orientação, apoio e acompanhamento para os problemas mais agudos dos cidadãos, ofertando condições de postulação e defesa em Juízo.

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJPB, por meio da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência, acontecerá na Circunscrição Judiciária da Comarca de Sousa-PB, no período de 24 a 28 de novembro, a semana “JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA”, com a realização de atos procedimentais e processuais;

CONSIDERANDO, a solicitação firmada e endereçada ao Município de Sousa-PB, conforme exarada pelo Juiz de Direito – Dr. Alexandre José Gonçalves Trineto – para, através da Assistência Jurídica Integral e Gratuita – AJIG, participar de forma ativa e presencial do programa, contribuindo com a prestação de serviços técnicos-jurídicos;

CONSIDERANDO, que a iniciativa da Corte Estadual de Justiça demonstra interesse público e tem como objetivo acelerar o julgamento dos processos relacionados à “Lei Maria da Penha”, bem como reforçar as ações de prevenção e enfrentamento à violência doméstica. As quais, em tese, se inserem dentre os propósitos do Programa Municipal de Assistência Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, até ulterior deliberação superior, os causídicos – Dra. **LUCI GOMES DE SENA**, Procuradora Adjunta da Administração Pública e Dr. **DANILLO MARQUES DA NÓBREGA**, Procurador Adjunto Trabalhista – para, cumulativamente, no exercício dos respectivos cargos junto à Procuradoria Geral do Município – PGM e, sem prejudicar as atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 2.292, de 17 de janeiro de 2011, com as alterações implementadas pela Lei Complementar Municipal Nº 203, de 17 de junho de 2022, participarem de forma



PREFEITURA DE SOUSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ativa e presencial da semana “JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA”, promovida pelo E. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJPB. A realizar-se no período de 24 a 28 de novembro do corrente ano, no Fórum da Comarca de Sousa-PB.

Parágrafo único. Os causídicos desenvolverão, dentre outras atividades a serem definidas no âmbito do programa, atendimento de pessoal, análises de documentos, promoção de defesas, participação em audiências e realização de diligências cartorárias. Podendo elaborar peças processuais, requerimentos e demais expedientes de estilo. E, quando necessário, adotar outras medidas com vista à promoção do acesso à justiça.

Art. 2º Fica a Diretoria de Assistência Jurídica, por sua representante, incumbida de:

- I - Zelar pela observância e atendimento deste Instrumento Normativo Administrativo;
- II - Auxiliar nas atividades / serviços dos Procuradores Adjuntos no âmbito da AJIG;
- III - Registrar e acompanhar a frequência diária dos causídicos no programa;

Parágrafo único. A Diretora de Assistência Jurídica, fica dispensada do comparecimento ativo e presencial ao local de execução do programa “JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA”. Devendo apresentar-se, por atribuição ou designação, nos casos de necessidades.

Art. 3º No período de execução da semana “JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA”, os Procuradores Adjuntos ficam dispensados do comparecimento aos expedientes presenciais na Procuradoria Geral do Município – PGM e na Assistência Jurídica Integral e Gratuita – AJIG.

Art. 4º Os atos praticados e desenvolvidos pelos causídicos no âmbito do programa “JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA”, devem ser catalogados de forma individual e constarem dos relatórios de atividades mensais, respectivos.

Art. 5º Este instrumento normativo entra em vigor e se aplica seus efeitos nesta data. Devendo ser publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município – GAZETA DE SOUSA –, no MURAL INTERNO do Paço Municipal e da PGM – Procuradoria Geral do Município. Bem como, ser levado ao conhecimento dos integrantes desta Unidade Administrativa pelos meios físicos e ou eletrônicos de uso comum.

Dê-se ciências.

Gabinete do **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**.

Sousa-PB., 21 de **NOVEMBRO** de 2025.

SEBASTIAO
FERNANDO
FERNANDES
BOTELHO:59188995
453

Assinado de forma
digital por SEBASTIAO
FERNANDO FERNANDES
BOTELHO:59188995453
Dados: 2025.11.21
21:09:39 -03'00'

SEBASTIÃO FERNANDO FERNANDES BOTELHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO